PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1951 DE 13 DE JUNHO DE 1991

Altera redação do art. 54, letra "a", da Lei 1.833, de 16/12/88 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A letra "a" do art. 54 da Lei nº 1833/88 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 - .....

a) Aos 30 (trinta) anos de serviço público ao funcionário, se homem, e aos vinte e cinco(25) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 13 DE JUNHO DE 1991.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

Lenira de O. Arantes
Lenira de Oliveira Arantes,
Secretária de Administração